

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/22 de 11/10/2022.

Altera a Lei Complementar nº 42/2017, de 24 de maio de 2017, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Jupia e dá outras providências.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupia – SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No art. 6º da Lei Complementar nº 42/2017, de 24 de maio de 2017, será acrescido inciso VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Compete à Contadoria Geral:

.....

VI – exercer as atribuições inerentes aos Recursos Humanos no âmbito da Câmara Municipal, conforme descritas no item 3 do anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 42/2017, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19.

Parágrafo único. Os vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, adicionais de responsabilidade e gratificações serão reajustados nas mesmas épocas e percentuais que os servidores públicos do Executivo Municipal. (NR).

Art. 3º. O Anexo II da Lei Complementar nº 42/2017, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)
Serviços Gerais	01	1001	1.305,34
.....
Contador Geral	03	3001	3.411,02
.....

Art. 4º. O item 1.5.10 do anexo IV da Lei Complementar nº 42/2017, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

1. Serviços Gerais

.....1.5.10.

Abrir e fechar a sede do Legislativo em horários regulamentares e extraordinários;

Art. 5º. O item 3 e seus subitens do anexo IV da Lei Complementar nº 42/2017, de 24 de maio de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO IV

3. Contador Geral

3.1. *Carga horária semanal: 20 horas;*

3.2. *Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e prática);*

3.3. *Habilitação para o exercício do cargo: inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);*

3.4. *Vagas: 01;*

3.5. *Descrição das atribuições:*

3.5.1. *Proceder aos registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo;*

- 3.5.2. *Elaborar e executar o orçamento;*
- 3.5.3. *Elaborar e apresentar as prestações de contas da Câmara Municipal;*
- 3.5.4. *Exercer a consultoria financeira e orçamentária aos demais órgãos de direção e assessoramento da Câmara Municipal;*
- 3.5.5. *Exercer outras atribuições inerentes à Contadoria Geral ou que lhe forem determinadas;*
- 3.5.6. *Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do cargo;*
- 3.5.7. *Realizar atividades supervisionadas de rotinas administrativas no âmbito da Câmara Municipal ligadas à gestão de pessoas;*
- 3.6.8. *Providenciar a admissão, provimento, posse e exoneração de pessoal aprovado em concurso público ou teste seletivo, quando autorizado pela autoridade competente;*
- 3.6.9. *Providenciar a admissão, provimento, posse e exoneração de pessoal designado para ocupar cargos de livre nomeação e exoneração, quando autorizado pela autoridade competente;*
- 3.6.10. *Providenciar a admissão, contratação e demissão de pessoal por contrato temporário, quando autorizado pela autoridade competente;*
- 3.6.11. *Controlar, revisar e ajustar o ponto eletrônico dos funcionários e servidores;*
- 3.6.12. *Expedir a folha de pagamento com os respectivos contracheques e guias de recolhimentos previdenciários;*
- 3.6.13. *Elaborar as portarias de nomeação e exoneração de servidores, bem como de concessão de direitos e vantagens, ou ainda aplicação de penalidades, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;*
- 3.6.14. *Fixar o cronograma de concessão de férias, segundo as necessidades de cada setor e mediante autorização da autoridade competente;*
- 3.6.15. *Receber, analisar e atualizar os documentos cadastrais dos servidores e funcionários e manter cadastro atualizado de pessoal para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal da Câmara Municipal;*
- 3.6.16. *Subsidiar a Secretaria da Câmara nos assuntos pertinentes à política salarial e de concessão de gratificações e benefícios, elaborando os impactos financeiros daí decorrentes;*
- 3.6.17. *Agir no sentido de buscar a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais de acordo com a respectiva área de atuação, desde que autorizado pela autoridade competente;*
- 3.6.18. *Prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas;*

3.6.19. Gerenciar os recursos financeiros relativos ao pagamento de auxílio-funeral;

3.6.20. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 6º. O Anexo VIII Lei Complementar nº 42/2017, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

CARGO	GRATIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS
Coordenador de Controle Interno	R\$ 1.000,00	01

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 11 de Outubro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal